

# Congresso aprova projeto que libera R\$ 9,36 bilhões para Auxílio Brasil em 2021

O Congresso aprovou ontem (11) projeto de lei que inclui o Auxílio Brasil no plano plurianual do governo e transfere R\$ 9,36 bilhões do Bolsa Família para o novo programa social do governo federal.

Em duas sessões subsequentes, primeiro para deputados federais e em seguida para senadores, a proposta acabou aprovada em blocos nas duas Casas. Todos eles se referiam à abertura de crédito.

A oposição reclamou da votação das propostas de abertura de crédito, porque a convocação para a sessão do Congresso Nacional não contemplou a votação de vetos do presidente Jair Bolsonaro. Um dos vetos que os parla-

mentares pressionam para derrubar é referente ao do projeto que garante a distribuição gratuita de absorventes para estudantes de baixa renda e mulheres em situação de rua.

Segundo o projeto de lei do Congresso, R\$ 9,2 bilhões serão destinados à transferência de renda para pagamento do benefício e R\$ 2 milhões vão ser alocados no aperfeiçoamento de mecanismos de gestão e disseminação de informações para o público do Auxílio Brasil.

Outros R\$ 93,4 milhões serão disponibilizados por meio de apoio a entes federados, através do índice de gestão descentralizada do Auxílio Brasil.

O Auxílio Brasil foi anunciado no fim de outubro

deste ano pelo presidente Jair Bolsonaro, em substituição ao Bolsa Família. Trata-se de uma das principais apostas do chefe do Executivo para rever a queda de popularidade e ganhar força para o ano de 2022, quando buscará a reeleição.

O governo federal busca pagar parcelas de R\$ 400 para os beneficiários a partir de dezembro. Para isso, conta com a aprovação da PEC dos Precatórios, que dribla o teto dos gastos e abre espaço de até R\$ 91,6 bilhões -sendo R\$ 50 bilhões apenas para o programa.

A PEC vai começar a sua tramitação no Senado, mas parlamentares já adiantam que vão buscar reduzir esse espaço no orçamento.

Renato Machado/Folhapress



## Economia



**Inflação faz vendas do varejo caírem mais do que o esperado, diz IBGE**

Página - 03

**Petrobras oferece gás pelo dobro do preço em ano eleitoral**

Página - 03



**Na Via, uma revisão que surpreendeu o mercado e fez a ação despencar**

Página - 08

**Depois de recomprar financeira do Bradesco, C&A lança cartão digital**

Página - 08



## Política

**Bolsonaro lança programa de doação de alimentos em troca de isenção no ICMS**

Página - 04

**Lira fala em projeto para emenda mais transparente após decisão do STF**

Página - 04

## No Mundo

### Concentração de tropas de Putin perto da Ucrânia gera alarme e alarmismo



**A**tensão política e militar envolvendo o Ocidente e a Rússia, centrada na crise dos refugiados entre a aliada do Kremlin Belarus e a membro da Otan Polônia, ganhou o reforço de um velho conhecido.

Assim como em março deste ano e diversas outras vezes desde que o Kremlin anexou a Crimeia em 2014, a concentração de tropas russas perto de fronteiras ucranianas fez soar alarmes e alarmismos nos Estados Unidos e na Europa.

“Não temos certeza das intenções russas, mas conhecemos seu manual. Nossa preocupação é que a Rússia possa cometer o grave erro de tentar

repetir o que fez em 2014”, afirmou na noite de quarta (10) o secretário de Estado dos EUA, Antony Blinken.

Há dois aspectos a considerar em sua fala. Primeiro, o motivo de alarme ocidental: de fato há movimentações de tropas consideradas inusuais por analistas militares.

Desde o começo de novembro, imagens de satélite captadas pela empresa Maxar e avaliadas pela empresa de inteligência Jane's indicam concentração de tropas e blindados em regiões como Ielnia, a cerca de 300 km da fronteira da Ucrânia.

Segundo o Ministério da Defesa ucraniano, há 90 mil soldados deslocados ao longo das linhas fronteiriças,

junto ao leste do país, que desde 2014 é governado de forma autônoma por rebeldes da maioria étnica russa da região, conhecida como Donbass.

Eles não chegaram a se separar, como a península da Crimeia, mas iniciaram uma guerra civil que matou mais de 13 mil pessoas e está em modo de pausa há cerca de cinco anos. Neste ano, Kiev ensaiou uma retomada com movimentos de tropas, que foi respondida por Moscou com exercícios envolvendo 100 mil soldados.

Ao fim, com ameaças de lado a lado, os russos retrocederam, tendo logrado seu objetivo de impedir a ação ucraniana.

Igor Gielow/Folhapress

### COP26: acordo entre China e Estados Unidos reacende expectativas

**O**s maiores emissores de gases de efeito de estufa do mundo, a China e os Estados Unidos (EUA), anunciaram nas últimas horas, durante os trabalhos da COP26, em Glasgow, na Escócia, um acordo bilateral que reacendeu alguma esperança a dois dias do fim da Conferência do Clima da Organização das Nações Unidas (ONU). Trata-se de uma declaração conjunta sobre o reforço da ação climática.

“O documento contém declarações fortes sobre estudos alarmantes de cientistas, a redução das emissões de carbono e a necessidade urgente de acelerar ações para chegar lá”, afirmou à imprensa o enviado especial dos EUA, o antigo candidato presidencial John Kerry, acrescentan-

do que as duas potências se “comprometem com uma série de ações importantes para esta década, no momento em que elas são necessárias”.

“Podemos comprometer-nos todos com a via de um desenvolvimento verde, com baixas emissões de carbono, e duradouro”, disse o presidente da China, Xi Jinping, que falou em videoconferência, paralelamente à Cúpula do Fórum de Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (Apec). Xi Jinping. Ele não fez, no entanto, qualquer referência direta ao entendimento com os Estados Unidos, firmado em Glasgow.

Segundo o enviado chinês à COP26, o compromisso resultou de quase três dezenas de reuniões ao longo dos últimos dez meses.

RTP/ABR



### Alemanha bate recorde de casos de Covid, e Berlim impõe regras mais duras a não vacinados



**E**m um mês, a Alemanha foi de um país em que o coronavírus parecia controlado a um panorama em que especialistas sugerem a ocorrência de uma quarta onda de Covid. Nesta semana, o número de novos casos por milhão de habitantes atingiu o pior patamar desde o começo da crise sanitária, e a cifra absoluta de infecções diárias bateu recorde nesta quinta-feira (11), com 50.196 contaminações.

Em Berlim, os 2.874 novos casos diários registrados também são os mais altos desde o início da pandemia, segundo o Robert Koch-Institut (RKI), órgão do governo que

monitora doenças infecciosas.

Assim, a administração da capital alemã, que funciona como um estado independente, adotou regras mais duras contra a doença. Na prática, pessoas não vacinadas serão impedidas de entrar em espaços como restaurantes, cinemas e museus, e a expectativa é a de que outros estados sigam o exemplo.

Se a situação continuar se agravando, as novas regras em Berlim podem vir a atravancar a vida de quem optou pela imunização. Em números absolutos, a média móvel de sete dias na Alemanha, na quarta-feira (10), era de 39.676 casos e 236 mortes

em todo o país, ainda de acordo com o RKI.

Para comparação, no mesmo dia, o Brasil anotou 15.298 novos casos e 264 mortes por Covid-19.

Ainda na quarta, a média móvel de infecções por 1 milhão de habitantes nos últimos 7 dias na Alemanha era de 353, número próximo ao pico registrado no Brasil, em junho, 361, segundo dados da Universidade John Hopkins compilados pela plataforma Our World in Data. Até então, o momento de maior circulação do coronavírus na Alemanha havia sido em dezembro, com 307 casos por milhão de habitantes no dia 23.

Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200  
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000  
Tel.: 11 3361-8833  
E-mail: comercial@datamercantil.com.br  
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo  
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



## Inflação faz vendas do varejo caírem mais do que o esperado, diz IBGE



O volume de vendas do varejo brasileiro voltou a cair em setembro, com baixa de 1,3% na comparação com agosto, informou nesta quinta-feira (11) o IBGE.

Trata-se do segundo recuo do comércio em sequência e da maior retração para o nono mês do ano na série histórica, iniciada em 2000.

O resultado negativo vem em um contexto de escalada da inflação, que prejudica os negócios, porque eleva os custos de operação das empresas e diminui o poder de compra da população.

O comércio também ficou no vermelho frente a setembro de 2020. Nesse tipo de comparação, a queda foi de 5,5%, calcula o IBGE.

Analistas projetavam baixas menos intensas. Conforme pesquisa da agência Reuters, as expectativas eram de recuos de 0,6% na comparação mensal e de 4,25% sobre um ano antes.

Cristiano Santos, gerente da pesquisa do IBGE, afirmou que a inflação elevada é o fenômeno mais importante para explicar a queda do varejo em setembro. O setor ainda é abalado por restrições de acesso a crédito e renda fragilizada dos trabalhadores, segundo o técnico.

Com o resultado de setembro, o comércio ficou 0,4% abaixo do nível pré-pandemia, de fevereiro de 2020. Em agosto de 2021, o setor estava 0,9% acima do pré-crise.

Entre as oito atividades

pesquisadas pelo IBGE, seis tiveram taxas negativas em setembro.

As quedas mais intensas foram de equipamentos e material para escritório, informática e comunicação (-3,6%), móveis e eletrodomésticos (-3,5%) e combustíveis e lubrificantes (-2,6%).

Segundo o IBGE, a atividade com o maior peso na formação da taxa de setembro foi hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo. O setor caiu 1,5%. Por outro lado, duas atividades apresentaram estabilidade ou leve avanço: livros, jornais, revistas e papelaria (0%) e artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos (0,1%).

Folhapress

## Indicador Antecedente de Emprego desacelera em outubro

O Indicador Antecedente de Emprego (IA-Emp), divulgado quinta (11), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas (FGV Ibre), variou 0,1 ponto em outubro, chegando a 87,1 pontos. Em médias móveis trimestrais, houve queda no IAEmp de 0,7 ponto, para 88,1 pontos.

Segundo o instituto, o IA-Emp combina séries extraídas das Sondagens da Indústria, de Serviços e do Consumidor, de forma a antecipar os rumos do mercado de trabalho no país.

Para o economista do FGV/Ibre, Rodolpho Tobler, a relativa estabilidade do indicador verificada em outubro indica um “sinal de alerta” so-

bre o ritmo de recuperação do mercado de trabalho. “A desaceleração da atividade econômica parece pesar na evolução do indicador, que ainda se encontra abaixo do nível pré-pandemia”, disse ele. Acrescentou que os próximos meses devem manter uma retomada gradual, principalmente no setor de serviços.

“Para os próximos meses, o cenário ainda é de continuidade da retomada do mercado de trabalho, mas em ritmo gradual e sendo mais intensa no setor de serviços, que sofreu mais ao longo da pandemia e que possui expectativas mais favoráveis para o final do ano. No médio e longo prazo, o cenário é incerto dependendo de uma recuperação mais robusta da atividade econômica”, explicou. Akemi Nitahara/ABR



## Petrobras oferece gás pelo dobro do preço em ano eleitoral



A promessa do governo de promover um choque de energia barata com a abertura do mercado de gás natural ainda neste mandato do presidente Jair Bolsonaro não será cumprida.

A Petrobras, que ainda abastece a maior parte do mercado, já avisou as distribuidoras e grandes consumidores com contratos vencendo no final deste ano que não haverá renovação e só poderá fornecer o combustível pelo dobro do preço.

Esse movimento da estatal é relevante e terá impacto na economia em ano eleitoral porque, a partir de janeiro, 70% do mercado estará sem contrato, segundo conta das distribuidoras.

A Abegás (Associação

Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado) avalia formalizar no Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) uma reclamação contra a Petrobras por abuso de poder econômico, ferindo cláusulas dos termos de compromisso assinado no ano passado que garantiriam o fim do monopólio neste setor.

Sem alternativa de novos fornecedores, essas empresas continuarão reféns da estatal. No mercado internacional falta combustível, o que fez os preços para importação dispararem. As empresas que produzem aqui só conseguem abastecer 25% da necessidade do mercado. Nem mesmo a Petrobras conseguirá atender todos os interessados.

Segundo a Abegás, a pro-

posta mais vantajosa da estatal prevê o gás a quase US\$ 20 por milhão de BTU, o que praticamente dobraria o preço -hoje em US\$ 11.

Os contratos propostos pela empresa variam de um mês a quatro anos e o preço sofre um desconto no contrato mais longo. As distribuidoras tentam negociar um de seis anos, com preços entre US\$ 10 e US\$ 15 por milhão de BTU.

Esses contratos teriam possibilidade de revisões a cada três meses no primeiro ano, caso apareçam novos fornecedores com preços melhores. Ainda não houve acordo.

O gás é insumo fundamental para a indústria de vidro e cerâmicas, e abastece geradoras de energia (termelétricas).

Julio Wiziack/Folhapress

## Política

### Bolsonaro lança programa de doação de alimentos em troca de isenção no ICMS



**P**ressionado pela fome e pela inflação, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) anunciou nesta quinta-feira (11) um programa de doação de alimentos por empresas, tendo isenção de ICMS como contrapartida.

Não há restrição nas doações, mas o programa de ter, em sua maioria, aqueles alimentos que estão próximos da data de vencimento.

Isso ocorre porque as empresas deixam de pagar tributo sobre a logística na incineração de produtos que não podem mais ser consumidos, podendo doá-los, sem pagar ICMS, antes da data-limite.

“Qual era a queixa que o setor produtivo comentava conosco? Tenho que ter um

funcionário só para preencher toda essa papelada, mandar para o ministério, [para o] funcionário ir lá verificar, carimbar. Então, um processo desse com um alimento que estava ficando perecível”, disse o ministro João Roma (Cidadania) na cerimônia no Palácio do Planalto.

Segundo ele, “está claro” que não há escassez de alimentos no País. “Muito disso [fome no Brasil] está nas disfunções da burocracia.”

O programa Comida no Prato funciona como espécie de plataforma, ligando empresas interessadas e instituições de bancos de alimentos. O anúncio contou com a presença do presidente Jair Bolsonaro, ministros e o pre-

sidente da Caixa Econômica Federal, Pedro Guimarães.

“[Por meio] desse colegiado [Confaz, Conselho Nacional de Política Fazendária], nós conseguimos atualizar as normativas para que ficasse realmente claro que, ao invés de dar destinação a esse produto, [se] esse produto for entregue nesta rede de banco de alimentos, a indústria também ficará isenta dos impostos, inclusive o ICMS”, disse ainda Roma.

Apesar de o anúncio ter sido realizado no Planalto, a isenção do tributo é estadual. Ela está em vigor desde 8 de julho. Até outubro, segundo o governo, mais de R\$ 42 milhões em valor de alimentos já foram doados com a medida.

Marianna Holanda/Folhapress

### Lira fala em projeto para emenda mais transparente após decisão do STF

**A**pós o plenário do STF ter mantido a proibição ao pagamento das emendas de relator a deputados e senadores, o presidente da Câmara, Artur Lira (PP-AL), defendeu nesta quinta-feira (11) um projeto para tornar o mecanismo mais transparente.

“Decisão não se comenta, decisão se cumpre e se contesta. Há uma discussão e ela é transversal a respeito desse assunto. Ela tem uma narrativa, e a nós só vai caber esclarecer mais ainda, com mais transparência, propondo o que pode ser possível com um projeto de lei que altera a resolução zero um para ficar mais transparente”, afirmou.

Aliado do governo Jair Bolsonaro, ele também afirmou que seria um retrocesso deixar o comando das emendas só com o Executivo. “Aí sim que nem a imprensa, nem

os deputados, nem a população saberão da discricionariedade”, disse.

As declarações foram feitas na tarde desta quinta em Lisboa, após o presidente da Câmara participar de um evento de comemoração dos 25 anos da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa) organizado por políticos brasileiros.

Lira pediu confiança para que os parlamentares esclareçam os pontos criticados.

“Neste momento, em vez de se criticar o que tecnicamente não se conhece, é importante que se dê oportunidade ao Parlamento, que sempre foi aberto, que modifica a vida das pessoas com essas emendas, a chance de explicar e de deixar este debate mais claro, sem politizá-lo como tudo que vem acontecendo no Brasil.”

Giuliana Miranda/Folhapress



### Governo lança desafio para incentivar contratação de startups por órgãos públicos



**A** Enap (Escola Nacional de Administração Pública), autarquia ligada ao Ministério da Economia, lançou nesta quinta-feira (11) uma chamada para gestores públicos que queiram apresentar problemas passíveis de serem resolvidos pelo setor de tecnologia e inovação.

Usando o Marco Legal das Startups -lei sancionada em junho deste ano que estabelece, entre outras coisas, procedimentos para contratação desse tipo de empresa pelo setor público-, a Enap quer incentivar órgãos a celebrar acordos do gênero e ajudar a dar mais segurança jurídica às partes envolvidas.

As inscrições podem ser feitas por órgãos do Executivo, Legislativo ou Judiciário federais e ficarão abertas até

5 de dezembro. Serão selecionados seis problemas, a serem resolvidos pelas startups escolhidas na segunda parte do projeto, no primeiro semestre de 2022. A responsabilidade da contratação das empresas será dos próprios órgãos que se inscreveram.

A novidade foi anunciada na Semana de Inovação 2021, evento de inovação no setor público. As inscrições devem ser feitas na plataforma de inovação Desafios.

“Existe aquela ideia de que o software está comendo o mundo. Ele está comendo o governo também”, diz o presidente da Enap, Diogo Costa. “À medida que os governos vão se digitalizando, eles vão se aproximando das startups.”

Há áreas em que o setor privado, especialmente o da inovação, se sai melhor, e

por isso é importante incentivar que o Estado lance mão de parceiros quando precisar contar com certas habilidades, segundo Costa.

“O setor privado não tem as amarras burocráticas que o setor público precisa ter por estar lidando com dinheiro público. Por outro lado, as empresas privadas podem fracassar, ir a falência, então tomam riscos que o Estado não pode tomar”, afirma.

A inspiração para a chamada foi o Challenge.Gov, iniciativa semelhante do governo americano. “Ele parte do princípio de que é preciso convidar a sociedade para ajudar na construção de soluções para problemas públicos. O nosso programa também parte dessa premissa”, diz Costa.

Daniela Arcanjo/Folhapress

**Focus Geração Holding Participações S.A.**

CNPJ/MF 34.656.757/0001-50 – NIRE 35.300.540.735

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2021**

A Assembleia Geral Extraordinária da **Focus Geração Holding Participações S.A.**, instalada com a presença de representantes da totalidade do capital social, independente de convocação, presidida por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e secretariada por Marcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se, às 7:30 horas do dia 30/06/2021, na sede social, em São Paulo-SP, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: (a) **aprovar** o aumento do capital social, atualmente de R\$ 9.242.002,00, para R\$ 400.000.000,00, um aumento, portanto, de R\$ 390.757.998,00, mediante a emissão de 390.757.998 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: (i) as 390.757.998 novas ações ordinárias serão colocadas pelo preço de emissão total de R\$ 390.757.998,00, ou seja, R\$1,00 por ação, fixado nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a totalidade do preço de emissão será destinada ao aumento do capital social; (iii) as referidas novas ações ordinárias são totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data pelo acionista **Focus Energia Holding Participações S.A.**, nos termos do Boletim de Subscrição, anexado como **Documento I**, da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; (iv) as novas ações ora subscritas serão integralizadas da seguinte forma: (1) o montante total de R\$ 178.729.650,84 será integralizado nesta data por meio da capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC que o acionista **Focus Energia Holding Participações S.A.** realizou em favor da Companhia; e (2) o montante total de R\$ 212.028.347,16 será integralizado até 30/06/2022; (b) **aprovar** expressamente o Boletim de Subscrição, acima mencionado, e declarar formalmente concretizado o aumento do capital mediante a emissão das referidas novas ações; (c) **aprovar**, em decorrência das deliberações supra, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º. O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 400.000.000,00, dividido em 400.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal escriturais.**”; (d) **aprovar** a alteração do § Único do Artigo 18 do Estatuto Social, para incluir disposição específica de procurações outorgadas no âmbito da celebração de contratos de financiamento pela Companhia, de modo que o referido dispositivo passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 18. [...] § Único. Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de (i) procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, de no máximo 02 anos, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas, (ii) procurações outorgadas no âmbito da celebração de contratos de financiamento pela Companhia, cujo prazo de validade deverá corresponder ao prazo de vigência do respectivo contrato.**”; e (e) **aprovar**, em virtude das alterações supra, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que é o **Documento II** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pelo acionista presente, que a subscreve. São Paulo, 30/06/2021. **Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz** – Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro** – Secretária. Acionista: **Focus Energia Holding Participações S.A.** Alan Zelazo e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz. **Estatuto Social. Focus Geração Holding Participações S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **Focus Geração Holding Participações S.A.**, é uma sociedade anônima subsidiária integral de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 03, CEP 05676-120. **§ Único.** A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde ocorrer os interesses sociais, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º.** A sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia ou acionista. **Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital e das Ações. Artigo 5º.** O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 400.000.000,00, dividido em 400.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal escriturais. **Artigo 6º.** As ações serão representadas por títulos singula-

res ou múltiplos e só provisoriamente por cautelais. Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 7º.** A Assembleia Geral de acionistas é o órgão superior de deliberação da sociedade, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário, competindo-lhe o exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este estatuto social. **§ 1º.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses do exercício social. **§ 2º.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que os interesses sociais a exigirem. **Artigo 8º.** O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionista, na forma prevista na lei, ou pelas pessoas indicadas de acordo com os Artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes. **§ Único.** Caberá ao presidente da Assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; b) reformar total ou parcialmente este estatuto social; c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo IV – Da Administração. Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 5 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sendo um “Diretor Presidente” e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social. **Título I – Da Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da sociedade, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Artigo 13.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no livro de atas do Conselho de Administração, logo após sua eleição. **Artigo 14.** Os Diretores não prestarão caução. **Artigo 15.** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Artigo 16.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Artigo 18.** Observado o disposto no Artigo 20, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: (i) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; e (ii) mediante a assinatura de 1 procurador, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos. **§ Único.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de (i) procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, de no máximo 02 anos, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas, (ii) procurações outorgadas no âmbito da celebração de contratos de financiamento pela Companhia, cujo prazo de validade deverá corresponder ao prazo de vigência do respectivo contrato. **Artigo 19.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além, das atribuições legais: a) organizar o Regulamento interno da Sociedade; b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; d) tomar conhecimento dos balanços mensais; e) elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 20.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, cabendo-lhe, além, das atribuições legais: a) organizar o Regulamento interno da Sociedade; b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; d) tomar conhecimento dos balanços mensais; e) elaborar os balanços trimestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Artigo 21.** Compete ao Diretor Presidente: a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) a supervisão geral

da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade; d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Artigo 22.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e os poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 2 Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Artigo 23.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 24.** A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um (01) ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **Artigo 25.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **Artigo 26.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Do Exercício Social e dos Resultados. Artigo 27.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Artigo 29.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: I. os prejuízos acumulados, se houver; II. a provisão para pagamento do imposto de renda; III. 5% para constituição de reserva legal, até que esta alcance 20% do capital social; IV. o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Artigo 30.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, a vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Artigo 31.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **§ Único.** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. **Artigo 32.** A Sociedade poderá levantar balanços trimestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Sociedade poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou, de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 33.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, podendo ainda a ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e “ad-referendum” da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **§ Único.** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balanços levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VII – Da Liquidação e Dissolução. Artigo 34.** A sociedade entrará em liquidação, sendo posteriormente dissolvida, nos casos previstos em lei e quando assim o decidir a Assembleia Geral. **Artigo 35.** A Assembleia Geral que aprovar a liquidação e dissolução da sociedade determinará a forma pela qual se processará, elegerá o liquidante e órgão fiscalizador das operações a serem por este desenvolvidas. **Capítulo VIII – Disposições Finais. Artigo 36.** Os casos omissos neste estatuto social serão regulados pela Lei Federal nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 390.374/21-0 em 11/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Moedas Globais: índice DXY do dólar alcança maior nível em 15 meses



O índice DXY, que mede a força do dólar ante seis moedas rivais, alcançou seu maior nível em 15 meses nesta quinta-feira. O avanço se dá enquanto investidores ainda absorvem a inflação americana de outubro, que registrou a maior alta em 30 anos. Na Europa, dados fracos no Reino Unido pressionaram a libra.

O DXY fechou em alta de 0,35%, a 95,178 pontos. No fim da tarde em Nova York, o dólar subia a 114,08 ienes, o euro subia para US\$ 1,1449 e a libra tinha alta a US\$ 1,3363.

Analista da Western Union, Joe Manimbo afirma

que os resultados altos da inflação nos EUA deram um forte impulso ao dólar ante rivais. “A explosão ofensiva do dólar rebaixou o euro e a libra às suas mais novas baixas de 2021 e empurraram o dólar canadense ao seu nível mais baixo em um mês”, disse. Na análise do BBH, as expectativas de que o Federal Reserve (Fed, o banco central dos EUA) antecipe a elevação da taxa básica de juros estão dando um grande estímulo à moeda americana.

No Reino Unido, a libra foi pressionada por dados abaixo do esperado na região e recuou ante o dólar. O Produto Interno Bruto (PIB)

do terceiro trimestre do país teve avanço menor do que o previsto na leitura primária, enquanto a produção industrial caiu em setembro, contrariando a expectativa de leve alta. A Capital Economics avalia que a economia britânica ainda deve perder impulso nos próximos meses.

Entre as emergentes, o peso argentino recuou ante a moeda americana. A inflação ao consumidor da Argentina em outubro avançou 3,2% ante o mês anterior. No fim do mês passado, o governo impôs o congelamento de preços de mais de 1,4 mil produtos para conter seus avanços.

ÍstoÉDinheiro

### GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 | Companhia Aberta

#### Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 2 de dezembro de 2021

Convocamos os senhores acionistas da **GPS Participações e Empreendimentos S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 09.229.201/0001-30 (“**Companhia**”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e dos artigos 3º a 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 481**”), a se reunirem, de modo exclusivamente digital, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 2 de dezembro de 2021, às 10:00 horas (“**AGE**”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) eleição de membro independente para o Conselho de Administração da Companhia; e (ii) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), contemplando (a) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; (b) alteração do caput do artigo 12 do Estatuto Social; e (c) ajustes de redação meramente formais ao artigo 18, parágrafo 7º, e ao artigo 24, inciso (iii), ambos do Estatuto Social, na forma da proposta da administração para a AGE (“**Proposta da Administração**”). **Instruções e Informações Gerais:** Conforme autorizado pelo artigo 21-C, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia. A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas. Para participarem, os acionistas deverão acessar o link <<https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=93F06C67E25C>>, até às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, incluindo (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados no manual de participação da AGE (“**Manual de Participação**”); e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia, na hipótese de representação por procurador (“**Cadastro**”). Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista por ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado indicado no Cadastro. **Os acionistas que não enviarem a solicitação de Cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE.** Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o link e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente aqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas no Manual de Participação, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação. **O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.** As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis no Manual de Participação e na Proposta da Administração que poderão ser acessados por meio dos websites da Companhia ([ri.gpsa.com.br](http://ri.gpsa.com.br)), da CVM ([gov.br/cvm](http://gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). São Paulo, 11 de novembro de 2021. **José Caetano Paula de Lacerda** – Presidente do Conselho de Administração. (11, 12 e 13/11/2021)

### Guará S/A Empreendimentos Imobiliários S/A

CNPJ/ME nº 55.472.146/0001-21

#### Edital de Convocação

São convocados os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de 26/11/2021, às 10:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 1713, 11º andar, na Cidade de São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Em AGO: (i) exame e apreciação das demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios de 2019/2020; e (ii) eleição do Conselho de Administração, Biênio 2021/2023, Presidente e Vice-Presidente; Em AGE: (iii) exame e apresentação da situação dos processos em andamento em face da Companhia; (iv) proposta de venda do terreno de propriedade da Companhia; (v) proposta de rateio de despesas da Companhia junto aos acionistas; e (vi) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 11/11/2021. **A Diretoria.** (12, 13 e 17/11/2021)

Coroa (Suécia) - 0,6229  
Dólar (EUA) - 5,4171  
Franco (Suíça) - 5,8862  
Iene (Japão) - 0,04754  
Libra (Inglaterra) - 7,2551  
Peso (Argentina) - 0,05408

Peso (Chile) - 0,006842  
Peso (México) - 0,2648  
Peso (Uruguai) - 0,1240  
Yuan (China) - 0,8478  
Rublo (Rússia) - 0,07616  
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,2140

## Publicidade Legal

## Focus Futura Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 38.075.266/0001-76 – NIRE 35.300.554.213

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2020**  
A AGE da Companhia, instalada com a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social, independente de convocação, presidida por Alan Zelazo e secretariada por Marcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se, às 15h00 do dia 21/09/2020, na sede social, na Rua Joaquim Floriano, 413, conjunto 165, Itaim Bibi, São Paulo-SP. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos votos, sem restrições: **(a) aprovar** a mudança do endereço da sede social, atualmente localizada na cidade de São Paulo-SP na Rua Joaquim Floriano, 413, conjunto 165, Itaim Bibi, para a Avenida Magalhães de Castro, 4800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, Cidade Jardim, na mesma cidade; **(b) aprovar**, em decorrência da deliberação do item "a" acima, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, Cidade Jardim. **§ Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em lei."; **(c) aprovar** a alteração da composição da Diretoria da Companhia de 2 membros para, no mínimo 2 e, no máximo, 5 membros; **(d) aprovar**, em decorrência da deliberação do item "c" acima, a alteração do caput do artigo 6º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 5 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sendo um "Diretor Presidente" e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos"; **(e) aprovar** a alteração da forma de representação da Companhia, a qual será representada e obrigada-se-á: i) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; ii) pela assinatura conjunta de um procurador, sendo tal procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos, em conjunto com 1 Diretor; (iii) excepcionalmente por um único procurador somente perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, como Receita Federal, juntas comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. Ainda, fica consignado que todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, terão expressamente identificados os poderes outorgados, e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, de no máximo 02 anos, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas; **(f) aprovar**, em decorrência da deliberação do item "e" acima, a alteração do artigo 7º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 7º.** Observado o disposto no Artigo anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: i) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; ii) pela assinatura conjunta de um procurador, sendo tal procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos, em conjunto com 1 Diretor; (iii) excepcionalmente por um único procurador somente perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, como Receita Federal, juntas comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **§ Único.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, de no máximo 02 anos, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas"; aprovar ainda a alteração do Artigo 8º que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 8º.** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos, hipotecas e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados. **§ 1º.** Os Diretores da Companhia exercerão seus poderes nos limites (i) dos poderes aqui fixados; (ii) das normas de administração e governança do grupo econômico de que a Companhia faz parte e (iii) dos regimentos dos comitês de gestão que, eventualmente, sejam criados no âmbito de tal grupo econômico. Os Diretores da Companhia declaram conhecer e deverão se submeter a todo o tempo a essas regras complementares de gestão. **§ 2º.** Adicionalmente aos atos indicados nesse artigo, dependerão de aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social para sua implementação"; **(g) consignar** a destituição do Sr. Alan Zelazo, RG nº 10.445.855 IPRJ e CPF/ME nº 072.211.557-12, cargo de Diretor da Companhia; **(h) eleger** para o cargo de Diretor da Companhia, em conjunto com o atual Diretor, o Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, o Sr. Alexandre Barros de Oliveira, RG nº 32.073.696-9 SSP/SP e CPF/ME nº 298.112.898-16. O Diretor ora eleito será empossado em seu cargo com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 2022, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio, por meio do qual declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia

popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do artigo 147, § 1º da Lei das S.A.; **(i) consolidar**, em virtude das deliberações acima tomadas, o novo Estatuto Social da Companhia, que constitui o Documento I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e **(j) autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 21/09/2020. Assinaturas: Alan Zelazo – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Acionista: Focus Holding Participações S.A. p. Alan Zelazo; Focus Geração Holding Participações S.A. p. Alan Zelazo. **Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração: Artigo 1º.** A Focus Futura Holding Participações S.A. (doravante a "Companhia") é uma companhia fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, Cidade Jardim. **§ Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em lei. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social: Artigo 4º.** A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo III – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000, dividido em 1.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. **§ 1º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a circulação desses títulos. **Capítulo IV – Administração: Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 5 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sendo um "Diretor Presidente" e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **§ 1º.** O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada assembleia geral para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído. **§ 2º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§ 3º.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto. **§ 4º.** A Diretoria reunirá-se sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 5º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. **§ 6º.** Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) A supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia, representando-a isoladamente; e d) A designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **§ 7º.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral. **§ 8º.** A prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento da maioria absoluta dos acionistas para ser válido e eficaz para implementação pelo(s) Diretor(es) e/ou pelo(s) procurador(es) com poderes de representação da Companhia, nos termos do Artigo Sétimo abaixo: a) aquisição, alienação, venda de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Companhia; b) concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de acionistas/administradores ou terceiros que não tenham relação com o objeto social da Companhia; c) contratação de financiamentos, empréstimos bancários ou cessão de crédito que representem um endividamento da Companhia superior a 10% do capital social vigente. **Artigo 7º.** Observado o disposto no Artigo anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: i) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; ii) pela assinatura conjunta de um procurador, sendo tal procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos, em conjunto com 1 Diretor; (iii) excepcionalmente por um único procurador somente perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, como Receita Federal, juntas comerciais, INSS, DRT, dentre outros, desde que sua representação ocorra em estrita conformidade com os poderes conferidos na procuração. **§ Único.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, de no máximo 02 anos, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **Artigo 8º.** São expressamente proibidos e serão nulos

de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos, hipotecas e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados. **§ 1º.** Os Diretores da Companhia exercerão seus poderes nos limites (i) dos poderes aqui fixados, (ii) das normas de administração e governança do grupo econômico de que a Companhia faz parte e (iii) dos regimentos dos comitês de gestão que, eventualmente, sejam criados no âmbito de tal grupo econômico. Os Diretores da Companhia declaram conhecer e deverão se submeter a todo o tempo a essas regras complementares de gestão. **§ 2º.** Adicionalmente aos atos indicados nesse artigo, dependerão de aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social para sua implementação. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 9º.** A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de 1 ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **§ 3º.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Das Assembleias Gerais de Acionistas: Artigo 10.** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunirá-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seu trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. **§ 2º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **§ 3º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **§ 4º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. **§ 5º.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; b) reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos: Artigo 11.** O exercício financeiro da Companhia corresponderá ao ano civil. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **§ 1º.** Ao término de cada exercício social, os acionistas deverão elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Companhia, conforme previsto em lei. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **§ 2º.** Deverão ser levantados ainda, com periodicidade não superior a uma vez a cada 6 meses, balanços e demonstrações intermediárias necessários à distribuição dos lucros apurados no período. **§ 3º.** A cada semestre e anualmente, deverá ser distribuída à acionista, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, o lucro líquido apurado no período, observadas as previsões legais sobre o assunto. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação: Artigo 12.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ Único.** Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX – Das Alterações Estatutárias: Artigo 13.** Exceto caso disposto de maneira diversa em Lei ou neste Estatuto Social, o Estatuto Social da Companhia será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% do capital social da Companhia. **Capítulo X – Disposições Finais: Artigo 14.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Artigo 15.** A Companhia disponibilizará a qualquer acionista, quando solicitado, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 16.** No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia se obrigará, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. Alan Zelazo – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 437.624/20-1 em 20/10/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Focus Futura Holding Participações S.A.

CNPJ/ME nº 38.075.266/0001-76 – NIRE 35.300.554.213

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2020**  
A AGE da Focus Futura Holding Participações S.A., instalada com a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social, independente de convocação, presidida pelo Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e secretariada pela Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se, às 10 horas do dia 24/09/2020, na sede social, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, São Paulo-SP. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos votos, sem restrições: **(a) aprovar** o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$5.543.000,00, passando o capital social de R\$1.000,00 para R\$5.543.000,00, mediante a emissão de 5.542.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 por ação, calculado na forma do artigo 170, § 1º, II da Lei das S.A. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 5.543.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram integralmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, pela acionista, Focus Geração Holding Participações S.A., conforme o boletim de subscrição, que constitui o Documento I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) aprovar** o Boletim de Subscrição, mencionado no item "a" acima, e declarar formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias; **(c) consignar** que a atual acionista da Companhia, Focus Holding Participações S.A., renuncia expressamente, de forma irrevogável e irratável, ao seu respectivo direito de preferência para a subscrição das ações ora emitidas; **(d) aprovar**, em decorrência da deliberação do item "a" acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$5.543.000,00, dividido em 5.543.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. **§ 1º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a circulação desses títulos."; **(e) consolidar**, em virtude das deliberações acima tomadas, o novo Estatuto Social da Companhia, que constitui o Documento II da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e **(f) autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 24/09/2020. Assinaturas: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. **Estatuto Social – Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração: Artigo 1º.** A Focus Futura Holding Participações S.A. (doravante a "Companhia") é uma companhia fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, São Paulo-SP. **§ Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em lei. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social: Artigo 4º.** A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo III – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$5.543.000,00, dividido em 5.543.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. **§ 1º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a circulação desses títulos. **Capítulo IV – Administração: Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma

Diretoria composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 5 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sendo um "Diretor Presidente" e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **§ 1º.** O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada assembleia geral para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído. **§ 2º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§ 3º.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto. **§ 4º.** A Diretoria reunirá-se sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 5º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. **§ 6º.** Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) A supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia, representando-a isoladamente; e d) A designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **§ 7º.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral. **§ 8º.** A prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento da maioria absoluta dos acionistas para ser válido e eficaz para implementação pelo(s) Diretor(es) e/ou pelo(s) procurador(es) com poderes de representação da Companhia, nos termos do Artigo Sétimo abaixo: a) aquisição, alienação, venda de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Companhia; b) concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de acionistas/administradores ou terceiros que não tenham relação com o objeto social da Companhia; c) contratação de financiamentos, empréstimos bancários ou cessão de crédito que representem um endividamento da Companhia superior a 10% do capital social vigente. **Artigo 7º.** Observado o disposto no Artigo anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: i) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; ii) pela assinatura conjunta de um procurador, sendo tal procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes nela contidos, em conjunto com 1 Diretor; (iii) excepcionalmente por um único procurador, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos. **§ 1º.** A Companhia poderá ser representada por procuradores, nos termos deste Artigo 7º, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **§ 2º.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **Cláusula 8ª.** A administração da Companhia será exercida nos termos deste Capítulo IV. **§ Único.** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 9º.** A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de 1 ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **§ 3º.** A Assembleia

geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Das Assembleias Gerais de Acionistas: Artigo 10.** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunirá-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seu trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. **§ 2º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **§ 3º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **§ 4º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. **§ 5º.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; b) reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos: Artigo 11.** O exercício financeiro da Companhia corresponderá ao ano civil. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **§ 1º.** Ao término de cada exercício social, os acionistas deverão elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Companhia, conforme previsto em lei. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **§ 2º.** Deverão ser levantados ainda, com periodicidade não superior a uma vez a cada 6 meses, balanços e demonstrações intermediárias necessários à distribuição dos lucros apurados no período. **§ 3º.** A cada semestre e anualmente, deverá ser distribuída à acionista, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, o lucro líquido apurado no período, observadas as previsões legais sobre o assunto. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação: Artigo 12.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ Único.** Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX – Das Alterações Estatutárias: Artigo 13.** Exceto caso disposto de maneira diversa em Lei ou neste Estatuto Social, o Estatuto Social da Companhia será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% do capital social da Companhia. **Capítulo X – Disposições Finais: Artigo 14.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Artigo 15.** A Companhia disponibilizará a qualquer acionista, quando solicitado, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 16.** No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia se obrigará, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP – Registrado sob o nº 437.625/20-5 em 20/10/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Focus Futura Holding Participações S.A. – CNPJ/MF nº 38.075.266/0001-76 – NIRE 35.300.554.213

**Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021**  
1. **Data, Hora e Local:** 30/04/2021, às 10 horas, na sede social, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, São Paulo-SP. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. 3. **Mesa:** Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Flávia de Oliveira Pimentel – Secretária. 4. **Publicações Prévias:** dispensadas nos termos do artigo 294 da Lei das S.A. 5. **Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. 6. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas, foram: (I) aprovados o balanço e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31/12/2020. Dispensada a leitura de tais documentos, por serem de pleno conhecimento dos acionistas, foram submetidos à discussão e em seguida, à votação; (II) Aprovada a destinação dos prejuízos do exercício no montante de R\$ 130.273,00 integralmente à conta de Lucros e Prejuízos Acumulados. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia. Assinaturas: Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Flávia de Oliveira Pimentel – Secretária. JUCESP nº 439.295/21-0 em 10/09/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## W1 Group Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 11.958.007/0001-37 – NIRE 35.300.561.805

## Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas para a AGE a ser realizada em 22/11/2021, às 11hs, em 1ª convocação, ou em 29/11/2021, às 11hs, em 2ª convocação, na sede da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i) Abolição do Conselho de Administração; ii) Alteração da composição da Diretoria; iii) Revogação dos Capítulos IV e V e, consequentemente, dos artigos 8º a 14, ficando os demais capítulos e artigos renumerados, e alteração da redação dos artigos 2º, 6º, § 1º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 14 do Estatuto Social; iv) Eleição da Diretoria; e v) Reformulação e consolidação do Estatuto Social. São Paulo, 11/11/2021. William da Silva Paiva – Presidente do Conselho de Administração. (12, 13 e 17/11/2021)

Confira nosso site:  
[www.datamercantil.com.br](http://www.datamercantil.com.br)



**Focus Futura Holding Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 38.075.266/0001-76 – NIRE 35.300.554.213

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2021**

A Assembleia Geral Extraordinária da Focus Futura Holding Participações S.A., instalada com a presença de representantes da totalidade do capital social, independente de convocação, presidida por Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e secretariada por Marcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se, às 7:00 horas do dia 30/06/2021, na sede social, em São Paulo-SP, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, Cidade Jardim. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: **(a) aprovar** o aumento do capital social, atualmente de R\$ 7.343.000,00 para R\$ 192.000.000,00, um aumento de R\$ 184.657.000,00, mediante a emissão de 184.657.000 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas nas seguintes condições: **(i)** as 184.657.000 novas ações ordinárias serão colocadas pelo preço de emissão total de R\$ 184.657.000,00, ou seja, R\$1,00 por ação; **(ii)** a totalidade do preço de emissão será destinada ao aumento do capital social; **(iii)** as referidas novas ações ordinárias são totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data sendo 184.638.534 ações ordinárias pelo preço de emissão total de R\$ 184.638.534,30 pela acionista Focus Geração Holding Participações S.A. e 18.465 ações ordinárias pelo preço de emissão total de R\$ 18.465,70 pela acionista Focus Energia Holding Participações S.A., nos termos do Boletim de Subscrição, anexo como Documento I, desta ata; **(iv)** as novas ações ora subscritas serão integralizadas da seguinte forma: **(1)** o montante total de R\$ 35.039.030,98 será integralizado nesta data por meio da capitalização de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC, sendo R\$ 35.035.527,07, que a acionista Focus Geração Holding Participações S.A. realizou em favor da Companhia e R\$ 3.503,90 que a acionista Focus Energia Holding Participações S.A. realizou em favor da Companhia; e **(2)** o montante total de R\$ 149.617.969,02 será integralizado até 30/06/2022; **(b) consignar** que foi dispensado o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência previsto em lei, passando-se imediatamente à subscrição; **(c) aprovar** expressamente o Boletim de Subscrição, acima mencionado, e declarar formalmente concretizado o aumento do capital mediante a emissão das referidas novas ações; **(d) aprovar**, em decorrência das deliberações supra, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 5º O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 192.000.000,00, dividido em 192.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.”**; e **(f) aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que é o Documento I desta ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas, que a subscrevem. São Paulo, 30/06/2021. Assinaturas: **Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro**, Secretária; **Acionistas: Focus Geração Holding Participações S.A.**, p. Alexandre Barroso de Oliveira e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; **Focus Energia Holding Participações S.A.**, p. Alan Zelazo e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A Focus Futura Holding Participações S.A. (doravante a “Companhia”) é uma companhia fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Edifício Continental Tower, conj. 91, sala 11, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **§ Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em lei. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social. Artigo 4º.** A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo III – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 192.000.000,00, dividido em 192.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. **§ 1º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem

como a circulação desses títulos. **Capítulo IV – Administração. Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 e, no máximo, 5 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sendo um “Diretor Presidente” e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **§ 1º.** O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada assembleia geral para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído. **§ 2º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§ 3º.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto. **§ 4º.** A Diretoria reunirá-se sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 5º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. **§ 6º.** Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) A supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia, representando-a isoladamente; e d) A designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **§ 7º.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral. **§ 8º.** A prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento da maioria absoluta dos acionistas para ser válido e eficaz para implementação pelo(s) Diretor(es) e/ou pelo(s) procurador(es) com poderes de representação da Companhia, nos termos do Artigo Sétimo abaixo: a) aquisição, alienação, venda de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Companhia; b) concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de acionistas/administradores ou terceiros que não tenham relação com o objeto social da Companhia; c) contratação de financiamentos, empréstimos bancários ou cessão de crédito que representem um endividamento da Companhia superior a 10% do capital social vigente. **Artigo 7º.** Observado o disposto no Artigo anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: a) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; e b) mediante a assinatura de 1 procurador, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos. **§ 1º.** A Companhia poderá ser representada por procuradores, nos termos deste Artigo 7º, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **§ 2º.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **Cláusula 8ª.** A administração da Companhia será exercida nos termos deste Capítulo IV. **§ Único.** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 9º.** A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de 1 ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente a da instalação do

Conselho Fiscal. **§ 3º.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Das Assembleias Gerais de Acionistas. Artigo 10.** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunirá-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. **§ 2º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **§ 3º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **§ 4º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. **§ 5º.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; b) reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos. Artigo 11.** O exercício financeiro da Companhia corresponderá ao ano civil. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **§ 1º.** Ao término de cada exercício social, os acionistas deverão elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Companhia, conforme previsto em lei. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **§ 2º.** Deverão ser levantados ainda, com periodicidade não superior a uma vez a cada 6 meses, balanços e demonstrações intermediárias necessários à distribuição dos lucros apurados no período. **§ 3º.** A cada semestre e anualmente, deverá ser distribuída à acionista, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, o lucro líquido apurado no período, observadas as previsões legais sobre o assunto. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação. Artigo 12.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ Único.** Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX – Das Alterações Estatutárias. Artigo 13.** Exceto caso disposto de maneira diversa em Lei ou neste Estatuto Social, o Estatuto Social da Companhia será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% do capital social da Companhia. **Capítulo X – Disposições Finais. Artigo 14.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Artigo 15.** A Companhia disponibilizará a qualquer acionista, quando solicitado, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 16.** No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia se obrigará, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 382.345/21-6 em 11/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Focus Futura Holding Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 38.075.266/0001-76 – NIRE 35.300.554.213

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 2021**

A AGE da Companhia, instalada com a presença de acionistas que representam a totalidade do capital social, independente de convocação, presidida pelo Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz e secretariada pela Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro, realizou-se, às 09h00 do dia 10/03/2021, na sede social. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade dos votos, sem restrições: **(a) aprovar** o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$1.800.000,00, passando o capital social de R\$5.343.000,00 para R\$7.343.000,00, mediante a emissão de 1.800.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 por ação, calculado na forma do artigo 170, § 1º, II da Lei das S.A. Como resultado da emissão de ações ora referida, o capital social da Companhia passa a ser dividido em 7.343.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram integralmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, pela acionista, Focus Geração Holding Participações S.A., conforme o boletim de subscrição, que constitui o Documento I da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; **(b) aprovar** o Boletim de Subscrição, mencionado no item “a” acima, e declarar formalmente concretizado o aumento de capital mediante a emissão das referidas novas ações ordinárias; **(c) consignar** que a atual acionista da Companhia, Focus Energia Holding Participações S.A., renúncia expressamente, de forma irrevogável e irretirável, ao seu respectivo direito de preferência para a subscrição das ações ora emitidas; **(d) aprovar**, em decorrência da deliberação do item “a” acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$7.343.000,00, dividido em 7.343.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. § 1º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a circulação desses títulos.”; **(e) consolidar**, em virtude das deliberações acima tomadas, o novo Estatuto Social da Companhia, que constitui o Documento II da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e **(f) autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. São Paulo, 10/03/2021. Assinaturas: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Acionistas: Focus Geração Holding Participações S.A. p. Alexandre Barroso de Oliveira e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Focus Energia Holding Participações S.A. p. Alan Zelazo e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Lei Aplicável, Sede e Prazo de Duração. Artigo 1º.** A Focus Futura Holding Participações S.A. (doravante a “Companhia”) é uma companhia fechada, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, São Paulo-SP. **§ Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos acionistas e de acordo com o quórum previsto em lei. **Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social. Artigo 4º.** A Companhia possui como objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista. **Capítulo III – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$7.343.000,00, dividido em 7.343.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia. **§ 1º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76. **§ 2º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, bem como a circulação desses títulos. **Capítulo IV – Administração. Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 02 e, no

máximo, 5 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sendo um “Diretor Presidente” e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social, sendo que tais Diretores serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **§ 1º.** O prazo de mandato dos Diretores será de 03 anos, permitida a reeleição. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada assembleia geral para deliberar a eleição de novo diretor, que deverá cumprir o mandato do diretor a ser substituído. **§ 2º.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§ 3º.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto. **§ 4º.** A Diretoria reunirá-se sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 5º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 dias de antecedência, ficando dispensada de convocação a reunião a qual todos os membros compareçam. **§ 6º.** Compete ao Diretor Presidente: a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; c) A supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia, representando-a isoladamente; e d) A designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **§ 7º.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral. **§ 8º.** A prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento da maioria absoluta dos acionistas para ser válido e eficaz para implementação pelo(s) Diretor(es) e/ou pelo(s) procurador(es) com poderes de representação da Companhia, nos termos do Artigo Sétimo abaixo: a) aquisição, alienação, venda de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Companhia; b) concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de acionistas/administradores ou terceiros que não tenham relação com o objeto social da Companhia; c) contratação de financiamentos, empréstimos bancários ou cessão de crédito que representem um endividamento da Companhia superior a 10% do capital social vigente. **Artigo 7º.** Observado o disposto no Artigo anterior, quando aplicável, a Companhia é representada e se obriga: a) mediante a assinatura conjunta de 2 Diretores; e b) mediante a assinatura de 1 procurador, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos. **§ 1º.** A Companhia poderá ser representada por procuradores, nos termos deste Artigo 7º, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **§ 2º.** Todas as procurações outorgadas pela Companhia serão obrigatoriamente outorgadas por meio da assinatura conjunta de 2 Diretores, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. **Cláusula 8ª.** A administração da Companhia será exercida nos termos deste Capítulo IV. **§ Único.** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 9º.** A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de 1 ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§ 2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira AGO subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **§ 3º.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus

membros e fixar-lhes-á remuneração. **§ 4º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VI – Das Assembleias Gerais de Acionistas. Artigo 10.** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunirá-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes, sendo considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se, assim, a convocação prévia. **§ 2º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por acionistas, na forma prevista na lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos acionistas presentes. **§ 3º.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. **§ 4º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante. **§ 5º.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em lei, cabendo-lhe especialmente: a) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; b) reformar total ou parcialmente este Estatuto Social; c) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; d) criar o Conselho de Administração e eleger seus membros; e) deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Balanço e Distribuição de Lucros e Dividendos. Artigo 11.** O exercício financeiro da Companhia corresponderá ao ano civil. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **§ 1º.** Ao término de cada exercício social, os acionistas deverão elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Companhia, conforme previsto em lei. Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social. **§ 2º.** Deverão ser levantados ainda, com periodicidade não superior a uma vez a cada 6 meses, balanços e demonstrações intermediárias necessários à distribuição dos lucros apurados no período. **§ 3º.** A cada semestre e anualmente, deverá ser distribuída à acionista, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, o lucro líquido apurado no período, observadas as previsões legais sobre o assunto. **Capítulo VIII – Da Dissolução e Liquidação. Artigo 12.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. **§ Único.** Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo IX – Das Alterações Estatutárias. Artigo 13.** Exceto caso disposto de maneira diversa em Lei ou neste Estatuto Social, o Estatuto Social da Companhia será alterado mediante deliberação dos acionistas representando, no mínimo, 90% do capital social da Companhia. **Capítulo X – Disposições Finais. Artigo 14.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Artigo 15.** A Companhia disponibilizará a qualquer acionista, quando solicitado, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 16.** No caso de abertura de capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia se obrigará, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa. JUCESP nº 322.062/21-4 em 05/07/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**Focus Futura Holding Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 38.075.266/0001-76 – NIRE 35.300.554.213

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de julho de 2021**

**1. Data, Hora e Local:** 07/07/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, Edifício Continental Tower, conjunto 91, sala 11, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Instalada com a presença de representantes da totalidade do capital social da Companhia, dispensada a convocação. **3. Mesa:** Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz (Presidente) e Flávia de Oliveira Pimentel (Secretária). **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i) destituição** do Sr. Alexandre Barroso de Oliveira, abaixo qualificado, ao cargo de Diretor da Companhia; **(ii) eleição** do Sr. Alan Zelazo e Alexandre Mafra Guimarães, abaixo qualificados, para compor a Diretoria da Companhia, que ocuparão os cargos de Diretores, pelo prazo remanescente do mandato, a saber, até 30/04/2023; **(iii) consignação** da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Por unanimidade, foi deliberado o seguinte: **(i) a destituição** do Sr. Alexandre Barroso de Oliveira, portador do RG nº 32.073.696-9, SSP/SP e do CPF/ME nº 298.112.898-16 ao cargo de Diretor; **(ii) a eleição** dos Srs. Alan Zelazo, portador do RG nº 10.445.855-12 e do CPF nº 072.211.557-12 e Alexandre Mafra Guimarães, portador do RG MG-5-388.286, e do CPF nº 681.592.776-87, aos cargos de Diretores, pelo prazo remanescente do mandato, a saber, até 30/04/2023, sendo que os Diretores ora eleitos tomam posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, nos quais declaram, para todos os fins de direito, não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais para o exercício das atividades empresariais ou de administração, nos termos da legislação aplicável; **(iii) a consignação** da composição atual da Diretoria, a saber: **(a) Alan Zelazo**, portador do RG nº 91.044.585-5 IPR/RJ e do CPF/ME nº 072.211.557-12; **(b) Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz**, portador do RG nº 36.657.583-1 SSP/SP e do CPF/ME nº 331.048.908-62; **Diretor;** **(c) Alexandre Mafra Guimarães**, portador do RG MG-5-388.286, e do CPF nº 681.592.776-87, **Diretor**, todos com mandato até 30/04/2023. **6. Encerramento:** Nada mais a tratar, foi lavrada esta Ata, sendo assinada pelas presentes. **Mesa:** Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Flávia de Oliveira Pimentel – Secretária. Acionistas: Focus Geração Holding Participações S.A. Alexandre Barroso de Oliveira e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Focus Energia Holding Participações S.A. Alan Zelazo e Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 382.346/21-0 em 11/08/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

**REC MG 10 S.A.**

CNPJ/ME nº 09.532.767/0001-36 – NIRE 35.300.390.997

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2021**

**Data, hora e local:** 29/10/2021, às 9 horas, na sede social da “Companhia”, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, conjunto 501, Edifício Pedro Mariz, Birmann 31, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente – Dani Abjeszyz; e Secretário – Rômulo Ottoni Andrade. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas decidiram, por unanimidade, aprovar: 1. Cancelamento parcial do aumento de capital social subscrito e não integralizado da Companhia, aprovado pelos acionistas em 04/09/2017, conforme ata de assembleia geral extraordinária arquivada na JUCESP em 02/02/2018 sob o número 59.888/18-0, que tinha deliberado um aumento de R\$ 20.000.000,00, com a consequente emissão de 20.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Do referido aumento, não foi integralizado o valor de R\$ 139.413,00 correspondentes a 139.413 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de titularidade do acionista GLP Investimentos I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, que são ora canceladas. 2. Com a deliberação acima, o capital social da Companhia passa de R\$ 25.935.757,00, representado por 25.935.757 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 25.796.344,00, representado por 25.796.344 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia a vigor com a seguinte redação: *Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 25.796.344,00, representado por 25.796.344 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.* 3. A redução de capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do *caput* do artigo 173 da LSA, no montante de até R\$20.000.000,00, com o consequente cancelamento de até 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de forma proporcional à participação dos acionistas no capital social da Companhia, passando o capital social da Companhia de R\$ 25.796.344,00, dividido em 25.796.344 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para, no mínimo, R\$ 5.796.344,00, dividido em 5.796.344 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4. A proposta de redução de capital social ora aprovada só se tornará efetiva (i) após o decurso do prazo de 60 dias, contado da data da publicação da presente ata, durante o qual eventuais credores quirográficos com títulos constituídos em momento anterior à publicação da ata poderão opor-se à proposta de redução de capital ora autorizada, na forma do § 1º do artigo 174 da LSA (“Oposição de Credores”); e (ii) mediante a realização de uma ou mais AGES da Companhia, por meio das quais será determinado o montante em reais do capital social a ser efetivamente reduzido, bem como a quantidade de ações a serem canceladas, não podendo ultrapassar os valores de R\$20.000.000,00 e 20.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ora submetido à Oposição de Credores. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 29/10/2021. Assinaturas: **Mesa:** Dani Abjeszyz – Presidente; Rômulo Ottoni Andrade – Secretário.

comercial@datamercantil.com.br

**Data Mercantil**  
A melhor opção para sua empresa  
Faça um orçamento conosco

## Negócios

### Na Via, uma revisão que surpreendeu o mercado e fez a ação despencar



Os acionistas da Via, grupo controlador das varejistas Casas Bahia e Ponto (ex-Ponto Frio), abriram os negócios desta quinta-feira, dia 11 de novembro, com um gosto amargo na boca e uma queda no papel de quase 12% por vota das 12h45, cotado a R\$ 6,22.

Não só porque quarta à noite, a companhia mostrou que a receita líquida caiu 5,9% no terceiro trimestre em relação a igual período do ano passado, para R\$ 7,35 bilhões.

Mas principalmente porque a empresa surpreendeu o mercado ao anunciar, em fato relevante, que os recursos dedicados a cobrir perdas em ações trabalhistas dobraram de tamanho, para R\$ 2,5 bi-

lhões, com um aumento de R\$ 1,2 bilhão.

Após o anúncio, quatro dos principais bancos que analisam as companhias brasileiras de capital aberto — Credit Suisse, Goldman Sachs, Itaú BBA e BTG Pactual — publicaram relatórios nos quais lamentaram a revisão, que acaba pesando no balanço financeiro.

Segundo a companhia, o novo montante é reflexo de um aumento de 32% no tíquete médio dos casos sentenciados no acumulado de 2021, em relação aos que foram realizados em períodos equivalentes em 2019 e 2020. E também de um crescimento de 82% em novas reclamações trabalhistas no primeiro semestre deste ano, em com-

paração à primeira metade do ano passado.

A empresa também informou que o impacto da provisão no balanço do terceiro trimestre foi de R\$ 810 milhões. No quarto trimestre, será de R\$ 100 milhões a R\$ 200 milhões. Em 2022, deve ficar entre R\$ 900 milhões e R\$ 1 bilhão. Em 2023, entre R\$ 500 milhões e R\$ 600 milhões.

Um dos bancos, o Credit Suisse, chegou a rebaixar a sua avaliação para a companhia, revisando o preço-alvo da ação de R\$ 9,5 para R\$ 5,5 em 12 meses. Com isso, a Via deixou de ser vista pelo banco como uma ação “outperform” (acima da média do mercado) e passou para “underperform” (abaixo da média do mercado). Neofeed

### Muito além do balcão: a fórmula da “nova farmácia” da Pague Menos

As primeiras lembranças de Patrícia Rodrigues estão intimamente ligadas a Pague Menos. Ela tinha apenas cinco anos quando seu pai, Deusmar Queirós, fundou a rede de farmácias, em Fortaleza (CE), em 1981. E, em sua infância, se acostumou a passar metade das férias na empresa, ao lado dos três irmãos.

Essas temporadas deixaram de ser brincadeira e tornaram-se parte integral do dia a dia de Patrícia em 1996, quando ela ingressou na companhia. Primeiro, como balconista em uma das lojas da rede. Depois, em diversas áreas e cargos na operação.

Com essa bagagem, Patrícia chegou à presidência do board da Pague Menos. Ela assumiu o assento ocupado, até então, por Deusmar, em junho de 2020, dois meses

antes de a rede abrir capital e levantar R\$ 858,9 milhões. E, nessa posição, guarda alguns ensinamentos do pai.

“Ele costumava gritar logo cedo que estava indo para a festa, o que, na prática, era ir para a Pague Menos”, diz ela, ao NeoFeed. “Meu pai sempre teve um entusiasmo muito grande em construir esse legado e nos motivou a participar efetivamente do negócio.”

A passagem de bastão, de fato, se concretizou. Além de Patrícia, Rosa e Carlos Henrique integram o Conselho de Administração, enquanto Mário, o caçula, é o CEO da operação. E com a participação da segunda geração do clã, o grupo tem o desafio de sair na dianteira das transformações desse mercado, em uma disputa que envolve gigantes do setor como a Raia Drogasil (RD). Neofeed



### Depois de recomprar financeira do Bradesco, C&A lança cartão digital



A C&A vai lançar no mercado brasileiro uma nova solução de pagamentos digital: o C&A Pay, cartão digital que deve facilitar a adesão de mais clientes à solução de pagamentos da companhia — uma vez que pode ser contratado digitalmente, em menos de cinco minutos, e usado tanto para compras no site quanto para compras na loja física.

A nova solução de pagamentos vem a partir da recompra de direitos de oferecer serviços e produtos financeiros até então explorados de forma exclusiva pelo Grupo Bradesco. Para garantir a oferta de forma 100% independente, a C&A investiu R\$ 415 milhões, valor que deverá ser liquidado em janeiro de 2023 e corri-

gido a partir de 31 de janeiro de 2022 a 112,5% do CDI, como informou a companhia em fato relevante. Ainda segundo o comunicado, haverá uma transição entre os produtos hoje comercializados pelo Bradesco e a C&A, sendo que ambos devem coexistir pelos próximos dois anos.

Em relação à nova solução digital de pagamentos — um ponto cada vez mais valorizado pelo varejo, já que traz margens melhores do que a própria venda de produtos em si — o objetivo inicial é oferecê-la à base de membros do programa de relacionamento C&A&Vc. “Temos 18 milhões de pessoas dentro desse programa e esse é o produto mais próximo a entrar em contato com o novo cartão digital da C&A. Além disso, entram mais de 1 milhão de

pessoas na loja todos os dias e todas serão potenciais usuários do C&A Pay”, afirma Paulo Correa, CEO da C&A, à EXAME. A companhia ainda não revela qual é a meta de usuários do novo cartão para 2022.

Para convencer usuários a fazerem o novo cartão da loja, a C&A aposta numa experiência simples: fazer o cartão on-line, em menos de cinco minutos, e poder utilizá-lo nas compras do site e na loja física, apenas usando o CPF e a senha. Por enquanto, a C&A não dará incentivos como cashback para quem aderir ao cartão digital, mas apenas as vantagens já conhecidas com o cartão físico: 10% de desconto na primeira compra e opções diferenciadas de parcelamento em relação ao crédito tradicional. Exame